TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, compreendendo teclados para computador, mouses para computador e filtros de linha, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Porto União/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, compreendendo teclados para computador, mouses para computador e filtros de linha, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Porto União/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e acessórios de informática justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e setores da Câmara Municipal de Porto União/SC, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

Os itens destinam-se à substituição de equipamentos que apresentam desgaste decorrente do uso, bem como à reposição e complementação dos materiais necessários ao funcionamento adequado dos postos de trabalho e da infraestrutura de informática da Câmara.

A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, contribuindo para a organização, eficiência e adequada execução das atividades institucionais.

3. OBJETIVO

Adquirir teclados, mouses e filtros de linha para atender às necessidades dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Porto União/SC, proporcionando condições adequadas de utilização dos equipamentos de informática e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN	VALOR Total R$
01	Teclado para Computador: Com fio; Conexão USB; Padrão ABNT2; com teclas alfanuméricas e numéricas; quantidade mínima de 104 teclas. Na cor preta.	10	R$ 199,90	R$ 1999,00

02	Mouse com fio para computador: conexão USB; sensor óptico; resolução mínima de 1.000 DPI; cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; formato ergonômico, adequado à utilização em atividades administrativas; cor preta.	10	R$ 129,90	R$ 1.299,00
03	Filtro Linha: com no mínimo 06 (seis) tomadas, padrão brasileiro NBR 14136, tensão bivolt (127V/220V), com cabo de alimentação e dispositivo de proteção elétrica compatível com a finalidade de uso.	05	R$ 39,90	R$ 199,50
	TOTAL			R$ 3.497,05

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no item 4.1 deste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, as quantidades, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Cada item será analisado e julgado individualmente, permitindo a seleção de fornecedores distintos para os diferentes itens, conforme os preços ofertados e o atendimento às exigências da contratação.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
Local de entrega: Câmara Municipal de Porto União-SC.

6 . CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para conferência de quantidade e especificações e, após a verificação de conformidade, serão recebidos definitivamente.
Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios e garantia do fabricante.
Constatados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:
Entregar os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas;
Responsabilizar-se pela qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
Cumprir o prazo estabelecido para entrega;
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Câmara Municipal deverá:
Fornecer as informações necessárias para a execução do fornecimento;
Receber e conferir os equipamentos entregues;
Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas nos produtos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR
O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando-se os procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Porto União-SC:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE -3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO- 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de processamento de dados

11. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação será realizada por servidor designado pela autoridade competente, a quem caberá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

13. VIGÊNCIA
A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

14. DA GARANTIA
Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

Porto União – SC, 21 de outubro de 2026.

Joas José Ferreira

Equipe Apoio

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO/SC E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **83.529.933/0001-06**, com sede na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Porto União/SC, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesa, **Sr. Sandro Luciano Calikoski**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 – Dispensa de Licitação nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo teclados para computador, mouses para computador e filtros de linha**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
I – o Termo de Referência;
II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
III – os documentos integrantes do respectivo processo administrativo;
IV – os demais documentos que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR
2.1. O objeto será fornecido conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN	VALOR Total R$
01	Teclado para Computador: Com fio; Conexão USB; Padrão ABNT2; com teclas alfanuméricas e numéricas; quantidade mínima de 104 teclas. Na cor preta.	10		
02	Mouse com fio para Computador: mínimo 16000 DPI; cabo com no mínimo 1,7 metros; ser grande (tipo Palm ou Claw)	10		
03	Filtro Linha 6 tomadas, bivolt.	05		
	TOTAL			

2.2. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme os valores unitários e totais indicados na tabela acima, sujeito à confirmação pela proposta vencedora e pelo resultado da contratação.
2.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
2.4. A contratação observará o critério de julgamento definido no processo administrativo e no respectivo Termo de Referência, respeitadas as condições de seleção da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 18/2026 – Dispensa de Licitação nº 16/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições da legislação aplicável.
3.2. A execução contratual observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
4.2. O local de entrega será a sede da **Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC**, situada na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Porto União/SC, ou em outro local indicado formalmente pela CONTRATANTE, dentro do município.
4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos acessórios, manuais e documentos de garantia, quando aplicáveis.

4.4. As despesas decorrentes do transporte, acondicionamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, das condições de entrega e das especificações contratadas.

5.2. Após a verificação da conformidade dos produtos com o Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA, será realizado o recebimento definitivo.

5.3. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas.

5.4. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição dos produtos recusados, em prazo a ser estabelecido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de atendimento do interesse público.

5.5. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos itens fornecidos, nem pela garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na proposta apresentada;

II – entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;

III – cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido;

IV – responsabilizar-se pela qualidade e pelo funcionamento dos produtos fornecidos;

V – substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas;

VI – responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento;

VII – arcar com as despesas de transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;

VIII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis;

IX – emitir a respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e administrativas;

X – assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos deste contrato e do Termo de Referência;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II – emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV – receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;
V – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas nos produtos fornecidos;
VI – solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as condições contratadas;
VII – efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
VIII – designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições da garantia e a legislação aplicável.
8.3. A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto aos procedimentos necessários para acionamento da garantia, quando aplicável.
8.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nem as demais responsabilidades previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega integral dos produtos e o respectivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.
9.2. O pagamento será efetuado em conformidade com os procedimentos financeiros adotados pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC e com as condições estabelecidas no processo administrativo.
9.3. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Processo Administrativo, da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo correspondentes.
9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, conforme indicação e confirmação pelo setor competente:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE -3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO- 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de processamento de dados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor _____formalmente designado pela autoridade competente.

11.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as especificações contratadas, conferir os produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

11.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das penalidades observará os procedimentos, os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência até o cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento, observados os prazos de entrega, recebimento e demais condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.2. As obrigações relativas à garantia dos produtos permanecerão exigíveis durante todo o período de garantia, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Considerando a natureza e o prazo da contratação, o valor contratado permanecerá fixo e irreajustável durante a execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações do presente contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências e os prazos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Porto União/SC, ____ de _____ de 2026.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal: _____
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
Nome: _____